



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/93

" **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO
E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL** ".

A Mesa da Câmara Municipal de Itaú de Minas, M.G., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE de abril de 1993, de 28.37%, **RESOLVE**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de maio de 1993, passa a ser de Cr\$ 102.838.565,00 (cento e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros).

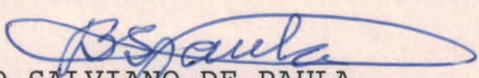
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de maio de 1993, passa a ser de Cr\$ 68.559.042,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta e dois cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de maio de 1993, passa a ser de Cr\$ 25.511.365,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de maio de 1993, passa a ser de Cr\$ 17.139.758,00 (dezessete milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1993.

Câmara Municipal, em 27 de maio de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA
PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES